GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-OMYR-KNC4-6NU3-5VIW

A C Ó R D Ã O

TC-009444.989.24-8
Convenente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.
Conveniada(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos.
Responsável(is): Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Tatiana de Carvalho Costa Loscher, Wilson Roberto de Lima (Coordenadores da CGOF) e Ariovaldo Feliciano (Provedor da Conveniada).
Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.
Exercício: 2022.
Valor(es): R$12.227.424,72.
Advogado(s): Aldo dos Santos Pinto (OAB/SP nº 164.096), Camilla Roberta Serrachioli Peres (OAB/SP nº 289.658), Luiz Affonso Quinhoneiro (OAB/SP nº 414.010) e outros.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO. SERVIÇOS DE SAÚDE. PROGRAMA MAIS SANTAS CASAS. ESCORREITA APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS. DESACERTOS CONVERTIDOS EM ALERTA E RECOMENDAÇÕES. REGULARIDADE. QUITAÇÃO AOS RESPONSÁVEIS.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 28 de abril de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, com fundamento no artigo 2º, XVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu pela **regularidade** da PRESTAÇÃO DE CONTAS do exercício 2022, atinente ao CONVÊNIO subscrito entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, por intermédio da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF, e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTOS,

com decorrente **quitação** aos responsáveis no montante de R$ 9.316.804,04[1], cuja aplicação restou devidamente demonstrada, sem prejuízo de **advertência** e **recomendações** para que as partes, naquilo que lhes couber:

- À conveniada: i) Envide esforços para cumprir o previamente estabelecido no plano de aplicação de recursos ou solicite à convenente a formalização de eventuais ajustes, desde que devidamente justificado; ii) Cumpra as metas estabelecidas no plano de trabalho; iii) Atendam aos requisitos de transparência constantes das normas e Instruções aplicáveis.

- À Convenente: i) Cumpra os prazos de envio previsto nas Instruções Vigentes; ii) Os processos futuros de prestações de contas contenham manifestação do órgão competente pela auditoria interna no âmbito estadual.

Registrou, ainda, que o emprego do saldo de R$ 2.910.620,68[2], autorizado para aplicação no exercício subsequente, constituirá objeto de exame em correspondente processo de prestação de contas

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Neurbern Demarchi Costa e o Procurador da Fazenda do Estado Roberto Pereira Perez.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

[1] Nove milhões, trezentos e dezesseis mil, oitocentos e quatro reais e quatro centavos.

[2] Dois milhões, novecentos e dez mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e oito centavos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-OMYR-KNC4-6NU3-5VIW

Publique-se.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-OMYR-KNC4-6NU3-5VIW